

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 13/92

DATA: 19 de junho de 1.992.

Súmula: Institui a Festa da Nações.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pérola D'Oeste-Pr., a festa das Nações.

Art. 2º - A Festa das Nações tem como objetivo homenagear os Imigrantes que vieram para o Brasil e muito contribuíram para o seu desenvolvimento.

§ 1º 1º 1º 1 € 0 A → festa será realizada na última semana do mês de Novembro, e fará parte das festividades alusivas ao Aniversário de Instalação do Município.

§ 2º - A organização, coordenação, orientação, es tará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e dois di as do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Domingos João Ribeiro Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Trombeta

EDIÇÃO: 1748 PAG

DATA:21.08.92